

REPÚBLICA DE



CABO VERDE



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO - 14\$00

*Todo o correspondente quer oficial, quer relativo a anúncios, a assinatura do Boletim Oficial deve ser dirigida a Administração da Imprensa Nacional na cidade da Praia.*

*O preço dos anúncios é de 20% a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou em tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescido de 20%. Não serão publicados anúncios que não tenham acompanhado da importância precisa para garantir o seu custo.*

**ASSINATURAS:**

	ANO	Semestre
Para o País ... ..	250\$00	150\$00
Para o estrangeiro ... ..	450\$00	270\$00
<b>AVULSO:</b> por cada duas páginas	230\$	

*Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.*

*Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados a Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.*

*Os que forem depois do prazo referido serão para o número de semana seguinte.*

*Os originais dos vários serviços públicos se verão conter a assinatura do chefe, substituída com o respectivo selo branco.*

**SUMARIO**

**CONSELHO DE MINISTROS:**

**Decreto n.º 65/76:**

Organiza o quadro do pessoal da Direcção Nacional de Finanças, criado pelo Decreto-Lei n.º 4/75.

**Decreto n.º 66/76:**

Aprova os orçamentos ordinários para o ano económico de 1976 dos Conselhos Deliberativos dos Concelhos da Praia e da Brava.

**Decreto n.º 67/76:**

Cria os lugares de Director-Geral dos Portos, Director-Geral de Marinha e Inspector Marítimo.

**Decreto n.º 68/76:**

Reorganiza o Ministério da Agricultura e Aguas e revoga o Decreto n.º 7-M/75.

**GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO:**

**Despacho:**

Aceita o pedido de escusa de um membro efectivo do Conselho Deliberativo do Paúl.

**MINISTÉRIO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES:**

**Portaria n.º 19/76:**

Aprova as tabelas de sobretaxas aéreas, adicionais e portes a cobrar pelas correspondências-avião e taxas de aeronaves.

**Portaria n.º 20/76:**

Aprova as tabelas gerais de taxas e portes postais e revoga a Portaria n.º 15 970, de 13 de Setembro de 1956.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:**

**Portaria n.º 21/76:**

Cria, no concelho do Porto Novo, diversos postos rurais de registos.

**Despacho:**

Determinando o regresso imediato de um funcionário que se encontra a prestar serviço transitoriamente na Secretaria de Instrução da Região de Barlavento, para o seu respectivo lugar.

**Gabinete do Primeiro Ministro.**

**Direcção Nacional do Trabalho e da Função Pública.**

**Ministério de Transportes e Comunicações**

**Serviços de Correios e Telecomunicações.**

Avisos e anúncios oficiais.

NOTA:— No dia 29 de Abril passado, foi publicado um 2.º Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 17/76, com o seguinte sumário:

**GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO:**

**Rectificação:**

Ao mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 26/76.

**MINISTÉRIO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES:**

**Portaria n.º 14-A/76:**

Aprova e põe em execução a tabela das taxas telegráficas e telefónicas aplicáveis no regime interno.

## CONSELHO DE MINISTROS

## Decreto n.º 65/76

de 19 de Junho

Convindo organizar o quadro do pessoal da Direcção Nacional de Finanças, criado pelo Decreto-Lei n.º 4/75, de 23 de Julho, de modo a permitir o desempenho normal das suas atribuições;

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º — 1. O quadro do pessoal da Direcção Nacional de Finanças é o constante do mapa anexo a este diploma, de que faz parte integrante e será dotado à medida que as disponibilidades financeiras do Estado o permitirem.

2. O pessoal da extinta Repartição dos Serviços de Finanças em exercício à data da publicação deste diploma transita, mediante relação nominal aprovada por despacho do Ministro das Finanças e sem dependência de quaisquer formalidades, incluindo visto e posse, para os lugares do novo quadro.

Art. 2.º — 1. Os lugares que ficarem vagos na categoria de terceiro oficial, poderão ser preenchidos pelos actuais escriturários e dactilógrafos que, à data da publicação do presente diploma, contêm, pelo menos, seis anos de serviço no cargo e revelem possuir qualidades para o desempenho de tais funções.

2. O provimento será feito por escolha do Ministro, atendendo, em conjunto, à aptidão profissional, habilitações literárias, informações de serviço dos três últimos anos, antiguidade no serviço público e desempenho de cargo superior.

Artigo 3.º Os cargos de Secretário de Finanças nos concelhos de 1.ª classe são exercidos em comissão de serviço pelos chefes de departamento e, nos de 2.ª e 3.ª classes, pelos primeiros, segundos e terceiros oficiais.

Art. 4.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

*Pedro Pires, Amaro da Luz.*

Promulgado em 15 de Junho de 1976.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

**Quadro Geral a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 65/76**

- 1 — Director Nacional
- 2 — Directores-Gerais
- 3 — Técnicos de formação universitária (a)
- 7 — Chefes de departamento
- 1 — Inspec.or
- 1 — Despachante oficial
- 1 — Chefe de Secretaria
- 8 — Primeiros oficiais
- 20 — Segundos oficiais
- 26 — Terceiros oficiais
- 10 — Aspirantes
- 14 — Escriturários
- 8 — Fiscais de 2.ª classe (b)
- 8 — Fiscais de 3.ª classe
- 2 — Recebedores de 1.ª classe

- 7 — Recebedores de 2.ª classe
- 6 — Recebedores de 3.ª classe
- 1 — Arquivista
- 4 — Dactilógrafos

Pessoal auxiliar:

- 10 — Auxiliares de secretaria
- 4 — Contínuos
- 4 — Serventes

Observações: — a) Dependem directamente do Gabinete do Ministro.

b) Os ex-escriturários em serviço nos concelhos, com diuturnidade.

## Decreto n.º 66/76

de 19 de Junho

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São aprovados os orçamentos ordinários para o ano económico de 1976 dos Conselhos Deliberativos a seguir indicados, com:

Concelho	Receita	Despesa	Saldo
Praia ... ..	10 805 450\$00	10 402 450\$00	403 000\$00
Brava ... ..	1 320 224\$10	1 318 735\$40	1 488\$70

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor, com efeito retroactivo a 1 de Janeiro de 1976.

*Pedro Pires — Oswaldo Lopes da Silva.*

Promulgado em 19 de Junho de 1976.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

## Direcção Nacional da Administração Interna

**Projecto de Orçamento dos Corpos Administrativos para 1976**

Receitas por Capítulos (Designação)	Conselho Deliberativo	
	Praia	Brava
Imposto, adicionais a impostos, taxas e multas ... ..	3 036 850\$00	59 940\$50
Dotações inscritas em orçamentos ... ..	1 260 000\$00	726 045\$50
Percentagens ou participações em receitas ... ..	—\$—	—\$—
Rendimentos de serviços ...	1 807 600\$00	213 348\$20
Rendimentos de bens próprios	2 084 300\$00	101 202\$00
Saldos de orçamentos anteriores e rendimentos eventuais ... ..	2 616 700\$00	219 687\$90
Receita extraordinária ... ..	—\$—	—\$—
<b>Total ... ..</b>	<b>10 805 450\$00</b>	<b>1 320 224\$10</b>

Despesas por Capítulos (Designação)	Conselho Deliberativo	
	Praia	Brava
Despesas gerais ... ..	2 237 373\$20	233 375\$90
Despesas c/construções e obras novas ... ..	933 356\$80	252 887\$60

Despesas por Capítulos (Designação)	Conselho deliberativo	
	Praia	Brava
Despesas de reparação e conservação de construções ...	424 500\$00	24 360\$00
Despesas c/comunicações ...	267 000\$00	—\$—
Despesas c/assistência sanitária ...	1 501 200\$00	51 000\$00
Despesas c/instrução ...	100 000\$00	—\$—
Despesa c/fomento agrícola e pecuário ...	381 000\$00	15 902\$50
Despesas c/serviços e estabelecimentos públicos ou de utilidade pública ...	3 725 020\$00	635 071\$50
Despesas c/serviço de polícia.	—\$—	2 781\$80
Despesas diversas ...	833 000\$00	103 356\$10
Salários n/utilizados ...	403 000\$00	1 488\$70
<b>Total ...</b>	<b>10 805 450\$00</b>	<b>1 320 224\$10</b>

Direcção Nacional da Administração Interna, na Praia, 10 de Junho de 1976. — O Chefe de Departamento, *Euclides José Barbosa*. — Visto. O Director-Geral, *Pedro G. Monteiro Duarte*.

**Decreto n.º 67/76  
de 19 de Junho**

Considerando o disposto no Decreto n.º 55/76, de 29 de Maio;

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São criados os lugares de Director-Geral de Portos, Director-Geral de Marinha e Inspector Marítimo.

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor, com efeito retroactivo à data de 1 de Junho de 1976.

*Pedro Pires — Herculano Vieira — Osvaldo Lopes da Silva.*

Promulgado em 19 de Junho de 1976.

Publique.

O Presidente da República, **ARISTIDES MARIA PEREIRA**.

**Decreto n.º 68/76  
de 19 de Junho**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º O Ministério da Agricultura e Águas compreende:

- a) Repartição de Gabinete;
- b) Direcção Nacional de Agricultura, Florestas e Pecuária;
- c) Direcção Nacional de Águas;
- d) Gabinete de Reforma Agrária;
- e) Gabinete de Cadastro, Topografia e Desenho;
- f) Centro de Manutenção de Equipamentos e Oficinas;

Art. 2.º Integram a Direcção Nacional de Agricultura, Florestas e Pecuária:

- a) Departamento de Produção Vegetal;
- b) Departamento de Protecção Vegetal;

- c) Departamento de Tecnologia e Conservação do Solo e da Água;
- d) Departamento de Economia e Sociologia Agrárias;
- e) Departamento de Produção e Protecção Animal;
- f) Centro de Divulgação e Documentação;
- g) Serviços de Gestão e Administração;
- h) Serviços Regionais e Locais.

Art. 3.º Integram a Direcção Nacional de Águas:

- a) Departamento de Águas Subterrâneas;
- b) Departamento de Obras Hidráulicas;
- c) Departamento de Outros Recursos Naturais;
- d) Departamento de Dessalinização;
- e) Serviços Administrativos.

Art. 4.º Integram o Centro de Manutenção de Equipamentos e Oficinas:

- a) Parque de Máquinas e Viaturas;
- b) Secção de Oficinas Centrais;
- c) Secção de Armazém Geral;

Art. 5.º O trabalho dos Departamentos é coordenado por um Conselho Técnico presidido pelo Director Nacional.

Art. 6.º O Gabinete de Reforma Agrária fica ligado ao Departamento de Economia e Sociologia Agrárias e directamente dependente do Ministro de Agricultura e Águas.

Art. 7.º Os quadros do pessoal do Ministério de Agricultura e Águas são os constantes do mapa anexo ao presente decreto de que faz parte integrante.

Art 8.º Ficam extintos:

- a) Repartição de Agricultura, Florestas e Veterinária;
- b) A Brigada Técnica de Fomento Agrário;
- c) A Missão de Estudos Agronómicos;
- d) A Missão de Inquérito Agrícola;
- e) A Brigada de Águas Subterrâneas;
- f) O Parque de Maquinaria Agrícola;
- g) A Secção de Agrimensura e Cadastro.

2. Todos os bens e fundos dos organismos extintos passam a constituir, sem dependência de quaisquer formalidades, património dos seguintes serviços:

- a) Da Direcção Nacional de Agricultura, Florestas e Pecuária;

Os da Repartição de Agricultura, Florestas e Veterinária, da Brigada Técnica do Fomento Agrário, da Missão de Estudos Agronómicos e da Missão de Inquérito Agrícola;

- b) Da Direcção Nacional de Águas, os da Brigada de Águas Subterrâneas;
- c) Do Centro de Manutenção de Equipamentos e Oficinas: os do Parque de Maquinaria Agrícola;
- d) Do Gabinete de Cadastro, Topografia e Desenho: os da Secção de Agrimensura e Cadastro.

Art. 9.º O pessoal dos quadros dos serviços e organismos ora extintos, em exercício à data da publicação do presente diploma, transita mediante relação nominal constante de despacho do Ministro de Agricultura e Águas, sem dependência de quaisquer formalidades incluindo «visto» e «posse» para os lugares dos novos quadros.

Art. 10.º Fica transitoriamente colocada na dependência do Ministério de Agricultura e Águas, a Junta Autónoma de Instalações de Dessalinização de Águas (J.A.I.D.A.) cujas actividades serão coordenadas através do Departamento de Dessalinização da Direcção Nacional de Águas.

Art. 11.º É revogado o Decreto n.º 7-M/75 de 10 de Setembro de 1975.

Art. 12.º O presente decreto entra imediatamente em vigor com efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 1976.

*Pedro Pires — Oswaldo Lopes da Silva — Sérgio Centeio.*

Promulgado em 19 de Junho de 1976.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

**Quadro do pessoal a que se refere o artigo 7.º do Decreto n.º 68/76**

**Gabinete do Ministro:**

**I — Repartição do Gabinete:**

- 1 Chefe de Gabinete.
- 1 Secretário.
- 1 3.º oficial.
- 1 Dactilógrafo.
- 2 Serventes.

**Gabinete de Reforma Agrária:**

- 1 Técnico de formação universitária.
- 1 Técnico de formação média.

**Gabinete de Cadastro, Topografia e Desenho:**

1. Pessoal técnico:
  - 1 Técnico de formação universitária.
  - 1 Geómetra chefe.
  - 1 Geómetra.
  - 2 Topógrafos principais.
  - 1 Topógrafo principal.
  - 3 Topógrafos de 1.ª classe.
  - 7 Topógrafos de 2.ª classe.
  - 3 Desenhadores de 1.ª classe.
  - 2 Desenhadores de 2.ª classe.
  - 3 Auxiliares de campo.
  - 3 Auxiliares técnicos.
2. Pessoal administrativo:
  - 1 Chefe de secção.
  - 1 2.º oficial.
  - 2 3.ºs oficiais.
  - 1 Aspirante.

**II — Centro de Manutenção de Equipamentos e Oficinas:**

- 1 Técnico chefe de Equipamento e Oficinas.
- 1 Torneiro principal.
- 2 Mecânicos principais.
- 3 Mecânicos de 1.ª classe.
- 3 Mecânicos de 2.ª classe.
- 1 Soldador a electrogéneo de 1.ª classe.
- 1 Supervisor de Oficinas.
- 2 Operadores de máquinas pesadas de 3.ª classe.
- 2 Condutores-auto de 1.ª classe.
- 2 Condutores-auto de 2.ª classe.
- 1 Tractorista de 1.ª classe.
- 1 Auxiliar de armazém.

**Pessoal contratado:**

- 1 Mecânico principal.
- 1 Torneiro principal.
- 1 Soldador a electrogéneo.
- 1 Electricista de 2.ª classe.
- 1 Encarregado de armazém e compras.
- 1 Carpinteiro moldador.
- 2 Condutores-auto de 1.ª classe.
- 2 Condutores-auto de 2.ª classe.
- 1 Tractorista de 1.ª classe.
- 1 Tractorista de 2.ª classe.
- 1 Lubrificador auto de 2.ª classe.
- 1 Ferramenteiro de 2.ª classe.
- 1 Guarda de armazém.

**III — Direcção Nacional de Agricultura, Florestas e Pecuária:**

- 1 Director Nacional.
1. Pessoal técnico superior:
  - 13 Técnicos de formação universitária.
2. Pessoal técnico médio:
  - 30 Técnicos de formação média.
3. Pessoal técnico auxiliar:
  - 6 Práticos agrícolas principais.
  - 2 Práticos agrícolas de 1.ª classe.
  - 2 Práticos agrícolas de 2.ª classe.
  - 6 Práticos agrícolas de 3.ª classe.
  - 2 Auxiliares técnicos de Pecuária principal.
  - 2 Auxiliares técnicos de Pecuária de 1.ª classe.
  - 3 Auxiliares técnicos de Pecuária de 2.ª classe.
  - 3 Auxiliares técnicos de Pecuária de 3.ª classe.
4. Pessoal auxiliar:
  - 1 Auxiliar de Pecuária principal.
  - 2 Auxiliares de Pecuária de 1.ª classe.
  - 2 Auxiliares de Pecuária de 2.ª classe.
  - 2 Auxiliares de Pecuária de 3.ª classe.
  - 3 Capatazes agrícolas principais.
  - 4 Capatazes agrícolas de 1.ª classe.
  - 4 Capatazes agrícolas de 2.ª classe.
  - 3 Capatazes agrícolas de 3.ª classe.
  - 4 Capatazes florestais principais.
  - 2 Capatazes florestais de 1.ª classe.
  - 2 Capatazes florestais de 2.ª classe.
  - 2 Capatazes florestais de 3.ª classe.
5. Pessoal de Laboratório:
  - 2 Auxiliares de Laboratório.
  - 2 Preparadores de 1.ª classe.
  - 2 Preparadores de 2.ª classe.
  - 2 Preparadores de 3.ª classe.
  - 4 Técnicos de Laboratório.
  - 2 Auxiliares de investigação.
  - 2 Técnicos investigadores.
6. Pessoal administrativo:
  - 1 Chefe de Serviços.
  - 2 Chefes de secção.
  - 1 1.º oficial.
  - 2 2.ºs oficiais.
  - 3 3.ºs oficiais.
  - 2 Arquivistas.
  - 1 Fiel de armazém.
  - 1 Pagador.
  - 1 Escriurário dactilógrafo de 1.ª classe.
  - 8 Escriurários de 2.ª classe.
  - 1 Contínuo de 1.ª classe.
  - 2 Contínuos de 2.ª classe.
  - 1 Servente.

**IV — Direcção Nacional de Águas:**

- 1 Director Nacional.
1. Departamento de Águas Subterrâneas.
  - 1 Técnico de formação universitária.
  - 1 Técnico de formação média.
  - 1 Sondador principal.
  - 2 Sondadores de 1.ª classe.
  - 2 Sondadores de 2.ª classe.
  - 4 Sondadores de 3.ª classe.
  - 3 Chefes de trabalho de 3.ª classe.
2. Departamento de Obras Hidráulicas:
  - 2 Técnicos de formação universitária.
  - 1 Adjunto técnico de 1.ª classe.
  - 1 Chefe de trabalho de 2.ª classe.
  - 1 Chefe de trabalho de 3.ª classe.
3. Departamento de Outros Recursos Naturais:
  - 2 Técnicos de formação universitária.

4. Serviços Administrativos:
- 1 1.º oficial.
  - 1 2.º oficial.
  - 1 3.º oficial.
  - 1 Aspirante.
  - 1 Dactilógrafo.
  - 1 Contínuo de 1.ª classe.
  - 1 Servente.

—oço—

**GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO**

**Despacho**

Carlos Alberto Pires Ferreira, regente agrícola da Direcção Nacional de Agricultura, Florestas e Pecuária, accite, nos termos da alínea d) do artigo 8.º do Decreto n.º 58/75, o seu pedido de escusa de membro efectivo do Conselho Deliberativo do Paúl.

Gabinete do Primeiro-Ministro, 16 de Junho de 1976.  
— O Primeiro-Ministro, *Pedro Pires*.

—oço—

**MINISTÉRIO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

Direcção Nacional de Correios e Telecomunicações

**Portaria n.º 19/76  
de 19 de Junho**

Considerando a necessidade de alterar a tabela de sobretaxas aéreas adicionais às taxas e portes, a cobrar pelas correspondências-avião e a taxa dos aerogramas, em virtude das alterações introduzidas pela Convenção Postal Universal de Lausanne:

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro de Transportes e Comunicações:

Artigo 1.º São aprovadas para entrarem em vigor a partir de 1 de Julho próximo, as sobretaxas aéreas adicionais às taxas e portes, a cobrar pelas correspondências-avião e a taxa dos aerogramas constantes da tabela anexa.

Art. 2.º Fica revogada a Portaria n.º 6358, de 12 de Maio de 1962.

Ministério de Transportes e Comunicações, 24 de Maio de 1976. — O Ministro, *Herculano Vieira*.

**Tabelas das sobretaxas aéreas adicionais às taxas e portes a cobrar pelas correspondências-avião**

Destino	Sobretaxas	
	LC 10g ou fracção	AO 20g ou fracção
Interno, Guiné-Bissau e Senegal	\$50	\$50
Portugal	1\$00	1\$00
Europa (excepto Portugal)	1\$50	1\$50
África (excepto Guiné-Bissau e Senegal)	2\$00	2\$00
Américas	2\$50	2\$50
Ásia, Oceânia e Austrália	3\$50	3\$50
<b>AEROGRAMAS:</b>		
Regime interno	2\$50	
Regime preferencial	3\$50	
Regime internacional	5\$50	

**Portaria n.º 20/76**

**de 19 de Junho**

Considerando a necessidade de alterar as tabelas gerais de taxas e portes postais, em virtude das alterações introduzidas pela Convenção Postal Universal de Lausanne:

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro de Transportes e Comunicações:

Artigo 1.º São aprovadas para entrarem em vigor a partir de 1 de Julho próximo as taxas e portes postais constantes da tabela anexa.

Art. 2.º Fica revogada a Portaria n.º 15970 de 13 de Setembro de 1956.

Ministério de Transportes e Comunicações, 24 de Maio de 1976. — O Ministro, *Herculano Vieira*.

**Tabelas Gerais de Taxas e Portes Postais**

Número de rubrica	Designação	Internacional	
		Interno	Interna-

**A) CORRESPONDÊNCIAS**

**1 Cartas:**

a) Limite de peso — 2 kg.

b) Limites de dimensões:

1 — Máximos: soma do comprimento da largura e da espesura: 900mm, não devendo a maior dimensão exceder 600 mm. Em rolos: comprimento mais o dobro do diâmetro: 1040mm, não devendo a maior dimensão exceder 900 mm.

2 — Mínimos: as dimensões de uma das faces não devem ser inferiores a 90 mm x 140 mm, com uma tolerância de 2 mm. Em rolos: comprimento mais o dobro do diâmetro: 170 mm, não devendo a maior dimensão ser inferior a 100 mm.

c) Porte em selos a colar no objecto:

Até 20 g	2\$50	5\$50
Formato não normalizado até 20 g	4\$50	9\$00
De mais de 20 g até 50 g	5\$00	10\$00
De mais de 50g. até 100 g.	6\$50	13\$00
De mais de 100 g. até 250 g.	13\$00	26\$00
De mais de 250 g. até 500 g.	25\$00	50\$00
De mais de 500 g. até 1 000 g.	44\$00	88\$00
De mais de 1 000 g. até 2 000 g.	71\$50	143\$00

2 — Bilhetes postais:

a) Limites de dimensões:

1 — Máximos: 105 x 148 mm com a tolerância de 2 mm.

2 — Mínimos: o mesmo que para as cartas.

b) Porte em selos a colar no objecto. 2\$00 4\$00

Número de rubrica	Designação	Interno	Internacional	Número de rubrica	Designação	Interno	Internacional
<b>3 Impressos:</b>							
a)	Limite e peso: 2 kg. (5 kg. se se tratar de livros; este limite de peso pode elevar-se até 10 kg. por acordo entre as Administrações interessadas).			2—	Nas cartas apresentadas noutras estações — 10 000\$;		
b)	Limite de dimensões: o mesmo que para as cartas.			3—	Nas cartas para o estrangeiro a importância acordada entre os países contratantes.		
c)	Porte em selos a colar no objecto:			b)	Prémio de seguro, adicional ao porte e ao prémio de registo, por cada carta, em selos a colar na mesma:		
	1 — Impressos vulgares:				No regime interno:		
	Até 20 g. ... ..	1\$50	3\$00		Até 3 000\$ ... ..	8\$50	—\$—
	Formato não normal, até 20 g.	2\$00	4\$00		Por cada 1 000\$ ou fracção a mais ... ..	3\$00	—\$—
	De mais de 20g. até 50g.	2\$50	5\$00		No regime internacional:		
	De mais de 50g. até 100g.	3\$00	6\$00		Por cada 200 francos ouro ou fracção a mais ... ..	—\$—	11\$00
	De mais de 100g. até 250g.	5\$50	11\$00				
	De mais de 250g. até 500g.	10\$00	20\$00	8	Embolsos:		
	De mais de 500g. até 1 000g.	16\$50	33\$00	a)	No regime interno:		
	De mais de 1 000g. até 2 000g.	23\$00	46\$00	1—	Limites máximos das importâncias dos embolsos: os estabelecidos para os vales do respectivo regime na rubrica 32.		
	2 — Jornais e publicações periódicas editados no país, livros, brochuras, partituras de música e cartas geográficas que não contenham qualquer publicidade ou reclame, além do que figurar na capa ou nas páginas de guarda destes objectos:			2—	Taxa de apresentação: — taxa fixa adicional ao porte e ao prémio de registo por cada objecto, em selos a colar no mesmo ... ..	7\$50	—\$—
	Até 20g ... ..	\$80	1\$50	3—	Prémio do vale de embolso: — taxa adicional ao porte e ao prémio de registo por cada objecto, em selos a colar no mesmo: o estabelecido para os vales do respectivo regime na rubrica 32.		
	Formato não norma, até 20g	1\$00	2\$00	b)	No regime internacional:		
	De mais de 20g até 50g	1\$30	2\$50	1—	Limites máximos das importâncias dos embolsos: — os estabelecidos para os vales do respectivo regime na rubrica 33.		
	De mais de 50g até 100g	1\$50	3\$00	2—	Taxa fixa a cobrar do remetente, em selos a colar no objecto ... ..	—\$—	44\$00
	De mais de 100g até 250g	2\$30	5\$50	3—	Percentagem de transferência — 1% sobre a importância do vale, com o mínimo de 2\$50.		
	De mais de 250g até 500g	5\$00	10\$00	c)	Pedido de modificação ou anulação da importância do embolso: Taxa em selos a colar no impresso em que for feito o pedido, além da sobretaxa aérea e da taxa telegráfica quando estas vias forem solicitadas ... ..	33\$00	33\$00
	De mais de 500g até 1 000g	8\$30	16\$50				
	De mais de 1 000g até 2 000g	11\$50	23\$00				
	Por cada 1 000g a mais	6\$00	11\$50	9	Cobranças:		
4	Cecogramas:			a)	Limites máximos das importâncias das cobranças admitidas: — os estabelecidos para os vales dos respectivos regimes nas rubricas 32 e 33.		
a)	Limite de peso: — 7 kg			b)	Taxa de impresso pelas relações de documentos e sobrescrito, em selos a colar na relação original ...	1\$00	1\$00
b)	Limite de dimensões: o mesmo que para as cartas:						
c)	Porte em selos a colar nos objectos						
5	Pacotes postais:						
a)	Limite de peso: — 1 kg						
b)	Limite de dimensões: o mesmo que para as cartas						
c)	Porte em selos a colar nos objectos:						
	Até 100 g ... ..	3\$00	6\$00				
	De mais de 100 g até 250 g ...	5\$50	11\$00				
	De mais de 250 g até 500 g ...	10\$00	20\$00				
	De mais de 500 g até 1 000 g ...	16\$50	33\$00				
6	Registos:						
	Prémio adicional ao porte em selos a colar no objecto, obrigatório nos serviços de valores declarados, embolsos e cobranças ... ..	7\$50	15\$00				
7	Valores declarados — Cartas:						
a)	Estão sujeitos aos limites máximos dos valores admitidos em declarações, expressos na moeda local.						
	1 — Nas cartas apresentadas nas estações de permuta com o exterior — 100 000\$00;						

Número de rubrica	Designação	Interno	Internacional	Número de rubrica	Designação	Interno	Internacional
	c) Selo fiscal: — a importância que estiver fixada no regulamento e tabela do imposto do selo, em selos fiscais e nos termos dos mesmos regulamento e tabela.			18	Taxa de armazenagem: Por cada dia e objecto postal com peso superior a 500 g. com excepção dos cecogramas não levantado dentro do prazo regulamentar (15 dias a contar da data do 1.º aviso de chegada) até ao máximo de 100\$, em selos a colar no respectivo aviso de chegada ... ..	5\$00	5\$00
	d) Importância a deduzir do total dos documentos cobrados na moeda local, para sua liquidação. A taxa de cobrança por cada título cobrado ... ..	3\$50	7\$00	19	Taxa de apresentação à verificação aduaneira: Taxa em selos a colar no aviso de chegada, por cada objecto submetido à verificação aduaneira ... ..	—\$—	40\$00
	A taxa de apresentação por cada título não cobrado ... ..	3\$50	7\$00	20	Taxa de distribuição de aviso de chegada: Taxa a cobrar do destinatário, em selos a colar no aviso de chegada (2.º ou 3.º aviso) ... ..	2\$00	2\$00
	A taxa de impresso a colar na requisição do vale calculada nos termos das rubricas 32 e 33. Os selos fiscais que forem devidos pela emissão do vale (regime interno). A sobretaxa aérea, quando deve ser enviado pela via aérea. O prémio devido pelo vale que se emitir pela importância líquida da cobrança, e calculada nos termos das rubricas 32 e 33. A percentagem de transferência de 1% sobre a importância do vale com o mínimo de 2\$50 (regime internacional).			21	Taxa de reclamação: Taxa em selos a colar no impresso em que for feita a reclamação, além da taxa telegráfica quando esta via for solicitada ... ..	10\$00	10\$00
10	Correspondência de última hora:			22	Taxa de pedido de restituição ou de modificação de endereço: Taxa em selos a colar no impresso em que for feito o pedido, além da sobretaxa aérea ou da taxa telegráfica quando estas vias forem solicitadas ... ..	33\$00	33\$00
	a) Taxa e aceitação de correspondência ordinária, adicional ao porte, em selos a colar no objecto ...	3\$00	3\$00	23	Taxa de pedido de reexpedição ou de devolução: Taxa em selos a colar no impresso em que for feito o pedido, além da sobretaxa aérea ou da taxa telegráfica quando estas vias forem solicitadas ... ..	33\$00	33\$00
	b) Taxa de aceitação de correspondência registada, adicional ao porte e ao prémio de registo, em selos a colar no objecto ... ..	3\$50	3\$50		B) SERVIÇOS ACESSÓRIOS		
11	Taxa de depósito fora de hora normal de abertura dos guichets: Taxa adicional ao porte ... ..	2\$00	2\$00	24	Caixas de apartado: Taxa de aluguer a cobrar em dinheiro: Por ano ... ..	300\$00	—\$—
12	Taxa de posta restante: Taxa de entrega, adicional ao porte, selos a colar no objecto ou aviso de chegada, pelo expedidor ou destinatário ... ..	2\$50	2\$50		Por semestre ... ..	180\$00	—\$—
13	Correspondências não ou insuficientemente franquias: Taxa fixa de tratamento adicional à franquia em falta, em selos a colar no objecto ... ..	5\$00	5\$00	25	Sacos de apartado: Taxa de execução do serviço a cobrar em dinheiro: Por ano ... ..	400\$00	—\$—
14	Taxa de entrega por próprio (express): Taxa adicional ao porte, em selos a colar no objecto ... ..	17\$50	17\$50		Por semestre ... ..	250\$00	—\$—
15	Aviso de recepção: Taxa adicional às outras taxas, em selos a colar no objecto (devolução pela via mais rápida aérea ou de superfície) ... ..	9\$00	9\$00	26	Aviso de fecho de malas: Taxa de distribuição de avisos a cobrar em dinheiro por trimestre ...	100\$00	—\$—
16	Taxa de entrega em mão própria: Taxa adicional ao porte e ao prémio de registo, em selos a colar no objecto ... ..	5\$50	5\$50	27	Utilização de impressos: Taxa por cada impresso (quando outra não esteja prevista nesta tabela ou quando não deva ser fornecido gratuitamente), em selos a colar no mesmo impresso: a) Impressos não especificados ...	5\$00	—\$—
17	Taxa de entrega de pacote postal com o peso superior a 500g: Taxa a cobrar do destinatário em selos a colar no aviso de chegada ...	6\$00	6\$00		b) Impressos especificados ... ..	1\$00	—\$—
				28	Certidões: a) Emolumentos por cada certidão a pagar por meio de guia especial, além dos selos fiscais ... ..	20\$00	—\$—

Núm. o de rubrica	Designação	Interno	Internacional
	b) Para buscas, além da taxa indicada na alínea anterior, por cada assunto ou objecto e por cada ano ... ..	10\$00	—\$—
29	Máquinas de franquiar: Taxa de fiscalização, a cobrar em dinheiro e por cada ano; a) Para venda ou aluguer por cada tipo aprovado ... ..	1 000\$00	—\$—
	b) Para a utilização, por cada máquina ... ..	200\$00	—\$—
30	Bilhetes de identidade: Por cada bilhete, em selos a colar no lugar próprio do mesmo bilhete ...	22\$00	—\$—
31	Cupões-resposta: a) Preço de venda, a cobrar em dinheiro, por cada cupão resposta ... ..	11\$00	—\$—
	b) Preço de troca, em selos a entregar ao apresentante por cada cupão resposta ... ..	5\$50	—\$—
	<b>C) VALES</b>		
32	Vales internos: a) Importância máxima por que podem ser emitidos: Particulares: — 10 000\$. Fundos do Estado: — 50 000\$. Serviço: — 500 000\$. b) Período de validade: — três meses. c) Prazo de prescrição: — um ano. d) Prémio de emissão a cobrar do expedidor, em dinheiro: Até 1 000\$ ... ..	10\$00	—\$—
	Mais de 1 000\$ até 2 000\$ ... ..	15\$00	—\$—
	Mais de 2 000\$ até 3 000\$ ... ..	20\$00	—\$—
	Mais de 3 000\$ até 4 000\$ ... ..	25\$00	—\$—
	Mais de 4 000\$ até 5 000\$ ... ..	30\$00	—\$—
	Mais de 5 000\$ até 6 000\$ ... ..	35\$00	—\$—
	Mais de 6 000\$ até 7 000\$ ... ..	40\$00	—\$—
	Mais de 7 000\$ até 8 000\$ ... ..	45\$00	—\$—
	Mais de 8 000\$ até 9 000\$ ... ..	50\$00	—\$—
	Mais de 9 000\$ até 10 000\$ ... ..	55\$00	—\$—
	Além de 10 000\$ por cada 1 000\$ ou fracção ... ..	5\$00	—\$—
	e) Selo fiscal: — a importância que estiver fixada no regulamento e tabela do imposto do selo, em selos fiscais e nos termos dos mesmos regulamento e tabela. f) Impressos: 1 — Por cada vale emitido, em selos a colar na respectiva requisição ... ..	1\$00	—\$—
	2 — Por cada requisição, em selos a colar na mesma ... ..	\$50	—\$—
33	Vales internacionais: a) Importância máxima por que podem ser emitidos: a que for acordado com cada país, dentro do limite equivalente a francos ou a 3 000.		

Número de rubrica	Designação	Interno	Internacional
	b) Período de validade; sete meses se outro mais curto não estiver fixado por acordo especial.		
	c) Prazo de prescrição: dezoito meses, se outro mais curto não estiver fixado por acordo especial.		
	d) Taxa a cobrar no momento de emissão, além da importância do vale na moeda local: Vales cartão: Até 1 000\$ ... ..	—\$—	17\$60
	Mais de 1 000\$ até 2 000\$ ... ..	—\$—	22\$00
	Mais de 2 000\$ até 3 000\$ ... ..	—\$—	26\$40
	Por cada 1 000\$ a mais ou fracção de 1 000\$ ... ..	—\$—	6\$60
	e) Impressos: 1 — Por cada vale emitido, em selos a colar na respectiva requisição ... ..	—\$—	1\$00
	2 — Por cada requisição, em selos a colar na mesma ... ..	—\$—	\$50
	f) Percentagem de transferência: 1% sobre a importância do vale, com o mínimo de 2\$50.		
34	Vales telegráficos: Estão sujeitos, além das taxas e prémios, conforme o seu regime, indicados nas rubricas 32 e 33, às taxas telegráficas de transmissão em vigor — calculadas segundo as vias utilizadas, à classificação dada ao telegrama-vale, às operações acessórias pedidas e às palavras totais a transmitir: a cobrar em dinheiro e a entregar ao serviço telegráfico de taxaçaõ.		
35	Avisos de recepção: Taxa adicional às indicadas nas rubricas 32 e 33: a) Pelo correio (devolução pela via mais rápida: aérea ou de superfície) ... ..	9\$00	9\$00
	b) Pelo telégrafo quando os vales sejam telegráficos: a importância calculada necessária para transmitir o aviso pela via telegráfica, a cobrar em dinheiro e a entregar ao serviço telegráfico de taxaçaõ com a taxa indicada na rubrica 34.		
36	Pedidos de revalidação Taxa em selos a colar no impresso em que for feito o pedido, além da sobretaxa aérea quando esta via for solicitada ... ..	10\$00	10\$00
37	Pedidos de restituição, modificação de endereço, localidade de pagamento ou reembolso: Taxa em selos a colar no impresso em que for feito o pedido, além da sobretaxa aérea ou da taxa telegráfica quando estas vias forem solicitadas ... ..	33\$00	33\$00



Número de rubrica	Designação	Interno	Internacional
38	Pedidos de substituição de títulos: Taxa em selos a colar no impresso em que for feito o pedido, além da sobretaxa aérea quando esta via for solicitada ... ..	10\$00	10\$00
	D) ENCOMENDAS POSTAIS		
39	Limites de peso:		
	a) No regime interno — 10 kg.		
	b) No regime internacional — 10 kg., pode ser elevado até 20 kg., mediante acordo com o país interessado.		
	c) De serviço — 30 kg.		
40	Limites de dimensões:		
	a) Maior dimensão linear — 1,05 m		
	b) Soma do comprimento e do maior contorno, tomado em sentido que não seja o do comprimento — 2 m.		
41			
42	Encomendas com valor declarado:		
	a) Estão sujeitas aos limites da declaração de valor os estabelecidos para as cartas com valor declarado na alínea a) da rubrica 7.		
	b) Prémio de seguro, adicional ao porte por cada encomenda, em selos a colar no talão de registo do respectivo boletim de expedição:		
	1 — No regime interno:		
	Até 3 000\$ ... ..	8\$50	—\$—
	Por cada 1 000\$ ou fracção a mais ... ..	3\$00	—\$—
	2 — No regime internacional:		
	Por cada 200 francos-ouro ou fracção a mais ... ..	—\$—	11\$00
43	Encomendas com embolso:		
	Estão sujeitas aos limites de cobrança e às taxas estabelecidas para as correspondências com embolsos nas alíneas a) a c) da rubrica n.º 8, sendo os selos colados no talão de registo do respectivo boletim de expedição.		
44	Taxa de resposta de um aviso de não entrega: Taxa adicional ao porte, em selos a colar no respectivo impresso de aviso ... ..	3\$50	7\$00
45	Taxa de aviso de recepção: Taxa adicional ao porte, em selos a colar no talão de registo do respectivo boletim de expedição (devolução pela via mais rápida, aérea ou de superfície) ... ..	9\$00	9\$00
46	Avisos de chegada: Taxa a cobrar do destinatário, em selos a colar no mesmo aviso (2.º ou 3.º avisos) ... ..	2\$00	2\$00
47	Taxa de apresentação aduaneira: Taxa a cobrar do destinatário, em selos a colar no aviso de chegada, por cada encomenda submetida à verificação aduaneira ... ..	—\$—	46\$00

Número de rubrica	Designação	Interno	Internacional
48	Taxa de armazenagem:		
	a) Por cada dia e encomenda não levantada dentro do prazo regulamentar (15 dias a contar da data do 1.º aviso de chegada) até ao máximo de 200\$, em selos a colar no respectivo aviso de chegada ... ..	10\$00	10\$00
	b) Por cada dia e encomenda não desembaraçada dentro do prazo de 30 dias, após a data de entrada na Alfândega para ser desalfandegada, com despacho por declaração obrigatória, previsto no Decreto-Lei n.º 43 400, de 15 de Dezembro de 1960, até ao máximo de 200\$, em selos a colar no respectivo aviso de chegada. —\$—	—\$—	10\$00
49	Taxa de reembalagem: Taxa a cobrar do destinatário ou do expedidor, em selos a colar no respectivo aviso de chegada, por um novo acondicionamento, efectuado para proteger o conteúdo da encomenda ... ..	11\$00	11\$00
50	Taxa de reclamação: Taxa em selos a colar no impresso em que for feita a reclamação, quando a encomenda não tenha aviso de recepção, além da taxa telegráfica quando esta via for solicitada ... ..	10\$00	10\$00
51	Taxa de pedido de restituição ou de modificação de endereço: Taxa em selos a colar no impresso em que for feito o pedido, além da sobretaxa aérea e da taxa telegráfica quando estas vias forem solicitadas ... ..	33\$00	33\$00
52	Pedido de modificação ou anulação da importância do embolso: Taxa em selos a colar no impresso em que for feito o pedido, além da sobretaxa aérea e da taxa telegráfica quando estas vias forem solicitadas ... ..	33\$00	33\$00
53	Utilização de impressos: Taxa em selos a colar em cada boletim de expedição ou declaração para a Alfândega ... ..	1\$00	1\$00
54	Assistência à verificação aduaneira: Taxa anual a cobrar em dinheiro do requisitante ... ..	500\$00	—\$—
	E) INDEMNIZAÇÕES		
55	Pela perda ou inutilização total de correspondências postais registadas sem declaração de valor, incluindo os sobrescritos de cobranças: limites máximos de indemnizações ... ..	220\$00	440\$00
56	Pela perda, espoliação ou avaria de encomendas postais sem declaração de valor: limites máximos de indemnização: Por cada encomenda até 5 kg ... .. Por cada encomenda de mais de 5 kg até 10 kg ... ..	220\$00 330\$00	440\$00 660\$00

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Portaria n.º 21/76

de 19 de Junho

Tendo em consideração as propostas da Direcção Nacional da Administração Interna e da Direcção Regional do PAIGC, em Santo António.

Ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto n.º 2/76, de 10 de Janeiro.

Nos termos da Decisão com Força de Lei 1/75, de 5 de Julho, manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Ministro da Justiça:

Artigo 1.º São criados no concelho de Porto Novo os seguintes Postos Rurais de Registos, além do já existente:

- Posto Rural dos Registos de Ribeira Cruz;
- Posto Rural dos Registos da Ribeira das Patas;
- Posto Rural dos Registos de Mato Estreito.

Artigo 2.º Este diploma entra imediatamente em vigor.

Ministério da Justiça, 17 de Junho de 1976. — O Ministro, *David Hopffer Almada*.

### Despacho

Determino que Vicente Francisco Nobre, escrivão-contador do Tribunal Sub-Regional de S. Nicolau, que se encontra transitoriamente a prestar serviço na Secretaria de Instrução da Região de Barlavento, regressar, imediatamente, ao seu lugar.

Ministério da Justiça, 15 de Junho de 1976. — O Ministro, *David Hopffer Almada*.

## GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

### Direcção Nacional do Trabalho e da Função Pública

Despachos do camarada Primeiro Ministro:

De 21 de Dezembro de 1975:

Carlos Alberto Pina Barbosa — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo para, interinamente, exercer o cargo de 2.º oficial da Direcção Nacional das Obras Públicas, com efeito a partir de 1 de Junho do corrente ano.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 8.º do orçamento do Ministério das Obras Públicas. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 17 de Junho do corrente ano).

Aracy de Almeida Pereira Nunes de Aguiar Marçal — nomeada, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para, interinamente, exercer o cargo de 3.º oficial da Direcção Nacional das Obras Públicas, com efeito retroactivo a partir de 1 de Janeiro do ano em curso.

Euclides Augusto Gomes Monteiro — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo para, interinamente, exercer o cargo de 3.º oficial da Direcção Nacional das Obras Públicas, com efeito retroactivo a partir de 1 de Janeiro do ano em curso.

Manuel dos Reis Lopes de Pina — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo para, interinamente, exercer o cargo de 3.º oficial da Direcção Nacional das Obras Públicas, com efeito retroactivo a partir de 1 de Janeiro do ano em curso.

Joaquim Pinto Brito — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo para, interinamente, exercer o cargo de 2.º oficial da Direcção Nacional das Obras Públicas, com efeito retroactivo a partir de 1 de Janeiro do ano em curso.

Quintino Lourenço Oliveira — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo para, interinamente, exercer o cargo de 2.º oficial da Direcção Nacional das Obras Públicas, com efeito retroactivo a partir de 1 de Janeiro do ano em curso.

(Visados pelo Conselho Nacional de Justiça em 16 de Junho de 1976).

De 26 de Março de 1976:

Maria da Glória Ribeiro Pires Ferreira, 3.º oficial da Junta Autónoma dos Portos — nomeada, nos termos do artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo para, em comissão de serviço, exercer o cargo de chefe de secretaria, da Direcção Nacional da Cooperação, com efeitos retroactivos a 26 de Fevereiro do ano em curso, data em que lhe foi dada por finda a comissão como secretária do Ministro da Defesa e Segurança Nacional.

Elisabeth Ernestina Gomes Monteiro Reis — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de chefe de Departamento, provisória, da Direcção Nacional da Cooperação, com efeitos retroactivos à data de 24 de Janeiro do ano em curso, inclusive.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 31.º do Orçamento do Gabinete do Primeiro-Ministro.

(Visados pelo Conselho Nacional de Justiça em 16 de Junho do corrente ano).

De 29:

Opiano da Veiga Semedo — assalariado para prestar serviço como fiscal da Secretaria Geral da Presidência da República, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos retroactivos à data de 1 de Janeiro do ano em curso. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 15 de Junho de 1976)

De 19 de Abril:

Noel Monteiro de Sousa Pinto, inspector do trabalho da Direcção Nacional do Trabalho e da Função Pública — nomeado interinamente para o cargo de director da Direcção Nacional dos mesmos Serviços, com efeitos retroactivos à data de 1 de Abril do corrente ano.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 26.º, n.º 1 do orçamento do Gabinete do Primeiro Ministro. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 25 de Maio de 1976).

De 30:

Luís Carlos de Magalhães Medina de Vasconcelos e Luís Vasco Tavares dos Santos de Sousa Lobo, candidatos classificados em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, no concurso de locutores — *Boletim Oficial* n.º 14/76 — nomeados para desempenharem os cargos de locutores, provisórios, da Emissora Oficial, da Direcção Nacional de Informação, com efeitos retroactivos à data de 3 de Abril do ano em curso.

De 4 de Maio.

Marly dos Santos — nomeada, para interinamente exercer as funções de dactilógrafa da Direcção Nacional de Informação, com efeito retroactivo à data de 1 de Abril do ano em curso.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 38.º do orçamento do Gabinete do Primeiro-Ministro. — (Visados pelo Conselho Nacional de Justiça em 15 de Junho do corrente ano).

De 24:

Plínio dos Reis Borges funcionário, aposentado, dos ex-Serviços das Obras Públicas — contratado, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 21/76 de 6 de Março do ano em curso, para exercer o cargo de Subinspector do Serviço Nacional de Viação.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Orçamento do Ministério de Transportes e Comunicações.

De 25:

Maria Isabel Soares de Carvalho — nomeada nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo para, interinamente, desempenhar o cargo de dactilógrafa da Secretaria Geral do Governo, com efeito retroactivo à data de 19 de Abril do corrente ano. — (Visados pelo Conselho Nacional de Justiça, em 15 de Junho de 1976)

De 31:

Maria Odeth Monteiro Barbosa Rodrigues Pires, 3.º oficial, provisório, da Direcção Nacional do Trabalho e da Função Pública — nomeada nos termos do § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, definitivamente no referido cargo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 26.º do Orçamento do Gabinete do Primeiro-Ministro.

De 7 de Junho:

Eduardo Marcelino Pereira dos Santos Rosário, auxiliar de operador de telex — contratado para o lugar de operador de telex de 2.ª classe da Emissora Oficial da Direcção Nacional de Informação.

José Manuel Monteiro d'Aguiar — contratado para desempenhar o cargo de Repórter do Jornal «Voz di Povo» da Direcção Nacional de Informação.

José António Afonso Tavares, distribuidor de jornal — nomeado interinamente, contínuo de 2.ª classe da Direcção Nacional de Informação.

Ildo Ludgero Correia — nomeado interinamente, para desempenhar o cargo de operador de Estúdio, da Direcção Nacional de Informação.

Alfredo Simão Carvalho Santos, jornalista estagiário, contratado para o lugar de jornalista de 2.ª classe do Jornal «Voz di Povo» da Direcção Nacional de Informação.

As nomeações têm efeitos retroactivos à data de 1 de Abril do corrente ano.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no orçamento do Gabinete do Primeiro Ministro.

(Visados pelo Conselho Nacional de Justiça em 17 de Junho de 1976:

Despachos do camarada Ministro dos Negócios Estrangeiros, visados pelo Conselho Nacional de Justiça, em 17 de Junho do corrente ano:

De 31 de Dezembro de 1975:

Luiz Bernardo Lopes de Almeida — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para desempenhar as funções de Chefe de Secção do Serviço de Protocolo do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeito retroactivo à data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 2.º, artigo 10.º, n.º 1, do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

De 22 de Abril de 1976:

Benjamin da Purificação Pinto Monteiro — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para desempenhar as funções de 1.º Secretário de Embaixada do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeito retroactivo à data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 14.º, do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

José Rui Mendes — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para desempenhar as funções de motorista do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 12.º do orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Despachos do camarada Ministro de Economia:

De 24 de Setembro:

Maria Anunciação Martins Lopes — nomeada, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo para, interinamente, desempenhar as funções de dactilógrafa do Centro de Documentação e Informação, com efeito retroactivo à data de 1 de Abril do corrente ano.

De 15 de Janeiro de 1976:

Maria de Fátima Barros — assalariada, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para desempenhar o cargo de servente da Repartição de Gabinete do Ministério de Economia, com efeito retroactivo à data de 1 de Janeiro do corrente ano.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita nos capítulos 1.º e 5.º, do Orçamento do Ministério de Economia. — (Visados pelo Conselho Nacional de Justiça, em 17 de Junho de 1976).

Despachos do Camarada Ministro da Educação, Cultura, Juventude e Desportos:

De 12 de Outubro de 1975:

Maria das Dores Brito Estrela, aspirante, provisório, da Direcção Nacional de Educação — nomeada, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, definitivamente no referido cargo.

De 6 de Novembro:

Hermengarda Barbosa Brito Neves, aspirante, provisório, da Direcção Nacional de Educação — nomeada, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, definitivamente no referido cargo.

De 23 de Janeiro de 1976:

Maria Tereza de Jesus Semedo Duarte, 2.º oficial, provisório da Direcção Nacional de Educação — nomeada, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, definitivamente no referido cargo.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 12.º do Orçamento do Ministério da Educação, Cultura, Juventude e Desportos.

(Visados pelo Conselho Nacional de Justiça em 24 de Maio de 1976).

Despacho do camarada Ministro de Transportes e Comunicações:

De 27 de Janeiro de 1976:

Júlio César da Conceição Évora dos Santos — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo para, interinamente, exercer o cargo de dactilógrafo da Repartição de Gabinete do Ministério de Transportes e Comunicações.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no orçamento do Ministério de Transportes e Comunicações. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça, em 16 de Junho do ano em curso).

Despacho do camarada Ministro das Obras Públicas:

De 31 de Dezembro de 1975:

Maria Júlia dos Reis Monteiro Andrade — assalariada, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de servente da Direcção Nacional das Obras Públicas, com efeito retroactivo à data de 1 de Janeiro do ano em curso.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 8.º do orçamento do Ministério das Obras Públicas. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça, em 15 de Junho do corrente ano).

Despachos do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 22 de Janeiro de 1976:

Maria Alice Valadares Dupret Ribeiro — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de médica de 2.ª classe, provisória, da Direcção Nacional de Saúde, com efeito retroactivo a partir de 2 de Janeiro do corrente ano.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Orçamento do Ministério de Saúde e Assuntos Sociais. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 15 de Junho do ano em curso).

De 4 de Junho:

António Fernandes Duarte, guarda coveiro da Administração Municipal da Brava — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 13 de Maio do ano em curso, que é do teor seguinte:

«O examinado sofre de doença que o impossibilita de continuar a exercer as suas funções».

De 8:

Tibúrcio Mendes, agente de 2.ª classe do Departamento da Polícia Económica Fiscal — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 27 de Maio do ano em curso, que é do teor seguinte:

«Segundo o parecer do médico-psiquiatra o paciente é portador de síndrome depressivo na involução, não tendo no momento condições para o exercício das actividades profissionais».

José Januário Conceição, ferreiro assalariado do Ministério de Transportes e Comunicações — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 27 de Maio do ano em curso, que é do teor seguinte:

«O examinado encontra-se incapaz de continuar a prestar serviço, por sofrer de doença incompatível com o exercício das funções que desempenha».

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 17 de Setembro de 1975:

Martinho Semedo Lopes, contratado, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de dactilógrafo, da Conservatória dos Registos de Barlavento.

De 11 de Fevereiro de 1976:

Maria de Lourdes Rodrigues Lopes, assalariada com carácter permanente, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de servente, das Conservatórias dos Registos de Barlavento, com efeito retroactivo à data de 1 de Fevereiro do corrente ano.

Maria de Jesus Mendes, nomeada, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo para, interinamente, exercer o cargo de dactilógrafa das Conservatórias dos Registos de Sotavento, com efeito retroactivo à data de 1 de Fevereiro do corrente.

Elisabeth Maria Silva Araújo, nomeada, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para, interinamente, exercer o cargo de aspirante, das Conservatórias de Barlavento, com efeito retroactivo à data de 1 de Fevereiro do ano em curso.

Maria da Conceição Delgado Horta, nomeada, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo para, interinamente, exercer o cargo de dactilógrafa das Conservatórias dos Registos de Sotavento, com efeito retroactivo à data de 1 de Fevereiro de 1976.

De 20 de Março:

Alexandrino Manuel Augusto Aquino Pereira da Silva Correia — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para, interinamente, exercer o cargo de dactilógrafo do Tribunal Sub-Regional de 1.ª classe do Foga, com efeito retroactivo a partir de 20 de Março do ano em curso.

De 1 de Abril:

António Carlos da Rocha, nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para, interinamente, exercer o cargo de dactilógrafo do Tribunal Sub-Regional de Santa Catarina, com efeito retroactivo à data de 1 de Abril do ano em curso.

Vitorina Maria Neves Ramos, nomeada, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para, interinamente, exercer o cargo de aspirante da Procuradoria da República da Região de Barlavento.

Félix dos Santos Gomes, nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para, interinamente, exercer o cargo de Oficial de Diligências do Tribunal Sub-Regional do Tarrafal, com efeito retroactivo à data de 1 de Abril do corrente ano.

De 29.

António Lopes Gonçalves Silva, porteiro, interino, do Tribunal Judicial da Região de Sotavento — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de porteiro, provisório, do mesmo Tribunal Judicial.

De 1 de Maio:

Rafael Gomes da Fonseca, auxiliar eventual do Tribunal Sub-Regional de Porto Novo — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para, interinamente, exercer o cargo de dactilógrafo da Delegação do Registo Civil de Porto Novo, com efeito retroactivo a partir de 1 de Maio do ano em curso.

De 3:

Armando Alberto de Pina Araújo, nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para, interinamente, exercer o cargo de dactilógrafo das Conservatórias dos Registos de Sotavento, com efeito retroactivo à data de 3 de Maio do corrente ano.

De 15:

José da Conceição Franco, nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo para, interinamente, exercer o cargo de Oficial de Diligências do Tribunal Sub-Regional de S. Nicolau, com efeito retroactivo a partir de 15 de Maio do ano em curso.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no orçamento do Ministério da Justiça. — (Visados pelo Conselho Nacional de Justiça, em 16 de Junho de 1976).

De 6 de Maio:

Francisco de Deus Monteiro — assalariado, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de servente da Procuradoria da República da Região de Sotavento, com efeito retroactivo a partir de 7 de Maio do ano em curso.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Orçamento do Ministério da Justiça. — (Visados pelo Conselho Nacional de Justiça em 15 de Junho de 1976).

Despacho do Camarada Director, por delegação do Camarada Primeiro Ministro:

De 6 de Junho de 1976:

Daniel Levy Medina, guarda de 2.ª classe n.º 178/471, do Departamento da Polícia Económica e Fiscal da Direcção Nacional de Segurança — desligado do serviço para efeitos de aposentação por haver sido julgado incapaz para exercer as funções que desempenha, conforme parecer emitido pela Junta de Saúde de Barlavento na sua sessão de 5 de Junho de 1975, sendo-lhe fixada a pensão provisória anual de 37 740\$, nos termos do Decreto n.º 52, de 1 de Março de 1975, com referência a 34 anos, 9 meses e 15 dias de serviço prestado à Administração Pública Colonial Portuguesa em Cabo Verde.

Deve apresentar no prazo legal os documentos necessários para a organização do processo de aposentação definitiva.

O encargo tem cabimento na dotação do capítulo 6.º, artigo 44.º do orçamento do Ministério das Finanças. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça, em 14 do mesmo mês e ano).

De 12:

Domingos Mendes, 3.º oficial da Direcção Nacional de Educação — desligado de serviço para efeitos de aposentação, por ter sido julgado incapaz de continuar a trabalhar, conforme parecer da Junta de Saúde da Região de Sotavento, emitido em sessão de 11 de Março do ano em curso, homologado por despacho de 25 do mesmo mês e ano, sendo-lhe fixada a pensão provisória anual de 53 580\$, calculada nos termos do Decreto n.º 52/75, de 1 de Março de 1975, com referência a 38 anos, 4 meses e 7 dias de serviço prestado à Administração Pública Colonial Portuguesa em Cabo Verde.

Deve apresentar no prazo legal os documentos necessários para organização do processo de aposentação definitiva.

(Visado pelo Conselho Nacional de Justiça, em 15 de Junho do corrente ano).

De 17:

Fernando Ferreira Franco, comandante de avião, cooperante dos Transportes Aéreos de Cabo Verde — conta o se-

guinte tempo de serviço prestado à Administração Pública Colonial em Cabo Verde:

	A	M	D
De 1 de Abril de 1968 a 10 de Janeiro de 1971 ... .. .	2	9	10
De 20 de Abril de 1972 a 4 de Julho de 1975 ... .. .	3	2	15
Aumento de 1/5 nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo ...	1	2	11
Acréscimo de 40%, nos termos do artigo 75.º e seu § único do Decreto n.º 44 058, de 23 de Novembro de 1961 ...	2	4	12
Total ... .. .	9	6	18

Despachos do Camarada Director Regional de Saúde de Sotavento, por delegação do Camarada Ministro de Saúde e Assuntos Sociais:

De 11 de Junho de 1976:

Maria Rosa de Barros, professora eventual da Direcção Nacional de Educação — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sua sessão de 10 de Junho do corrente ano, que é do teor seguinte:

«A examinada deve ser evacuada para o exterior a fim de ser presente a uma consulta de oftalmologia».

Guiomar de Fátima Barbosa Amado Tavares, escriturária de 2.ª classe, da Direcção Nacional da Administração Interna — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sua sessão de 10 de Junho do corrente mês, que é do seguinte teor:

«A examinada deve ser evacuada para o exterior a fim de ser presente a uma consulta de oftalmologia».

Eugénia da Cruz Lima Santos, servente da Direcção Nacional de Saúde de Sotavento — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sua sessão de 10 de Junho do corrente mês, que é do teor seguinte:

«A examinada são concedidos noventa dias para o tratamento no fim dos quais deve apresentar-se de novo à Junta de Saúde».

Despachos do camarada Director Regional de Barlavento, por delegação do camarada Ministro de Saúde e Assuntos Sociais:

De 31 de Maio:

Eugénio Bans de Portela e Prado, enfermeiro de 2.ª classe, da Direcção Nacional de Saúde — homologado o seguinte parecer da Junta de Saúde Distrital de Barlavento, emitido em sessão de 27 de Maio do corrente ano, que é do teor seguinte:

«Que ao examinado devem ser concedidos 60 dias de licença para o tratamento a contar da data em que começou a faltar o serviço ou seja 23 de Abril de 1976, após os quais deverá voltar de novo a esta Junta».

Francisco Sales Ramos Évora, escriturário de 2.ª classe da Direcção Nacional de Finanças — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 27 de Maio do ano em curso, que é do teor seguinte:

«Que ao examinando devem ser concedidos 15 dias de licença para exames complementares de diagnóstico, findos os quais deve ser de novo presente a esta Junta».

Ilídio Leitão Mosso, guarda fiscal da Direcção Regional de Segurança — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 27 de Maio do corrente ano, que é do seguinte teor:

«Que ao examinado devem ser concedidos 30 dias para tratamento, findos os quais deve voltar a esta Junta».

## COMUNICAÇÕES

Para efeito do disposto no artigo 1.º do Decreto n.º 4/76, inserto no *Boletim Oficial* n.º 2/76, comunica-se que em 17 de Junho do corrente ano, o Conselho Nacional de Justiça visou os diplomas de provimento dos seguintes funcionários do Ministério dos Negócios Estrangeiros, os quais haviam sido publicados no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 13 de 29 de Setembro de 1975:

- 1.º Raúl Jorge Vera-Cruz Barbosa — Chefe do Serviço de Protocolo, de nomeação provisória.
- 2.º António Pedro Monteiro Lima — Chefe do Departamento África, Ásia e Oceânia, de nomeação provisória.
- 2.º Benedito de Barros Monteiro Tavares, aspirante de nomeação interina.
- 4.º Albertino Almeida, aspirante de nomeação interina.
- 5.º Rui Alberto Almeida Cardoso Tavares Baessa, motorista de nomeação interina.

Para os devidos efeitos se comunica que as provas do concurso de promoção a 3.º oficial da Imprensa Nacional se realizarão nesta Direcção Nacional no próximo dia 26 de Junho em curso, pelas 9 horas.

Para os devidos efeitos se comunica que os despachos nomeando Maria Augusta Gomes Barbosa e Maria Emília Pina Araújo, aspirantes da Direcção Nacional das Obras Públicas, publicados no *Boletim Oficial* n.º 24/76, têm efeitos retroactivos a partir de 1 de Janeiro do ano em curso.

Direcção Nacional do Trabalho e da Função Pública, na Praia 18 de Junho de 1976. — O Director Nacional, *João de Deus Maximiano*.

—o—

## MINISTÉRIO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### Serviços dos Correios e Telecomunicações

Despachos do Camarada Ministro de Transportes e Comunicações:

De 17 de Abril de 1976:

Helena Eunice Carvalho Silva Tavares, operador, provisório, do quadro de exploração dos Serviços de Correios e Telecomunicações — reatualizada por mais 3 anos, ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Carlos Alberto Duarte, 3.º oficial administrativo dos Serviços de Correios e Telecomunicações — nomeado definitivamente no cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Os encargos têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1, do orçamento privativo destes Serviços. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 17 de Junho de 1976).

(Os emolumentos do «visto» serão descontados no primeiro título de vencimentos a abonar-se-lhes e os devidos nos termos da alínea a) da tabela aprovada pelo Diploma Legislativo n.º 1 229, de 29 de Janeiro de 1975, foram pagos por meio dos recibos m/RC42, n.ºs 108 e 109.)

Serviços de Correios e Telecomunicações, na Praia, 18 de Junho de 1976. — Pelo Director dos Serviços, *Magda Noqueira Monteiro*, chefe do 1.º Departamento, por substituição.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

## GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Secretariado Administrativo de Santa Catarina

Direcção Nacional da Administração Interna

EDITAL N.º 26/76

*António Pereira Neves*, Delegado da Administração Interna no Concelho de Santa Catarina.

Tendo os indivíduos abaixo identificados requerido a este Secretariado a concessão por venda, dos seguintes tractos de terreno para construção urbana na povoação da Ribeira da Barca, são convidados todos aqueles que tiverem quaisquer reclamações a opôr às concessões requeridas a fazê-las perante este Secretariado no prazo de 40 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Boletim Oficial* desta República:

- 1 — *Júlio Pereira Semedo*, solteiro, maior, trabalhador, residente na Ribeira da Barca, 96 metros quadrados de terreno, confrontando do Norte com a via pública, do Sul com o muro de protecção da Ribeira, do Leste com Juvenal Dias Teixeira e do Oeste com a zona marítima;
- 2 — *Pedro Tavares*, casado, trabalhador, residente na Ribeira da Barca, 64 metros quadrados de terreno, confrontando do Norte com a via pública do Sul com o muro de protecção da Ribeira, do Leste com a Capela e do Oeste com Bernardo Mendes Furtado;
- 3 — *Carlos Francisco Ramos*, solteiro, maior, trabalhador, residente na Ribeira da Barca, 64 metros quadrados de terreno, confrontando do Norte e Oeste com terrenos municipais, do Sul com a via pública e do Leste com herdeiros de Henrique Lubrano Barbosa Vicente;
- 4 — *Júlio Mendes Teixeira*, casado, comerciante, residente na Ribeira da Barca, 520 metros quadrados de terreno, confrontando do Norte com a via pública, do Sul com o muro de protecção da Ribeira e do Leste e Oeste com terrenos municipais.

A venda dos terrenos em questão, caso não haja lugar a reclamações, será feita em hasta pública à porta do Secretariado no dia 20 de Agosto próximo, pelas 15,30 horas, na base de licitação de 30\$00 o metro quadrado.

Para constar se fez este e outros de igual teor que vão ter a devida publicidade.

Secretariado Administrativo de Santa Catarina, na vila de Assomada, 10 de Junho de 1976. — O Delegado da Administração Interna, *António Pereira Neves*.

(56)

## MINISTÉRIO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Caixa de Auxílios aos Empregados  
de Correios e Telecomunicações

ÉDITOS DE 90 DIAS

(1.ª publicação)

Tendo *Juliana Ramos Varela Rodrigues*, viúva de *Eduino Pereira Rodrigues*, que foi 3.º oficial dos Serviços de Correios e Telecomunicações deste Estado, requerido lhe seja abonada a pensão a que se julga com direito, nos termos do disposto no artigo 71.º dos Estatutos vigentes, ficam, por este meio, avisados quaisquer interessados para, no prazo de 90 dias, a contar da segunda e última publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, deduzirem os seus direitos à mesma pensão ou impugnarem os da requerente.

Findo o prazo dos editos, a Direcção julgará as reclamações se as houver, e autorizará ou não o pagamento da pensão, conforme for de direito.

Direcção da Caixa de Auxílios aos Empregados de Correios e Telecomunicações, na Praia, 12 de Junho de 1976. — O Presidente, *Armindo da Luz Monteiro*.